



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ofício nº 0145/2017-SEHAB/PMC

Castanhal, 27 de Setembro de 2017.

À Sr^a. **DANIELLE FONSECA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

RECEBIDO
EM: 28/09/2017
Prefeitura Mun. de Castanhal

Ref. Solicitação de termo de supressão.

Prezada,

Está sendo entregue neste setor os ofícios referentes à solicitação de alteração de valores do contrato nº 002/2016 - Gestão Condominial do Residencial Jardim das Flores, conforme orientação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo necessário desta secretária que seja providenciado o Termo de Supressão desse valor, anexo nesses ofícios.

Atenciosamente,


Renata Helen Borges Ferreira
Coord. Social e Desenvolvimento Comunitário
Assistente Social CRESS 3383 - 1ª Região
Secretaria Municipal de Habitação
PREFEITURA MUN. DE CASTANHAL


Edir de Oliveira Marques
Secretário Municipal de Habitação
Prefeitura Municipal de Castanhal

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua Comandante Francisco de Assis Nº 2601 - bairro Estrela - CEP: 68745-100 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-3917 - Email: habitacao@castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CÓPIA

Ofício nº 0139/2017

Castanhal, 29 de agosto de 2017.

À sra. Suely Sawaki
Ao sr. Edson Evangelista Marinho Filho
Administradores da Empresa Eco Consultoria

Ref.: Alteração de valores - Contrato nº002/2016-PMC - Gestão Condominial do Residencial Jardim das Flores.

Prezados,

Em virtude de comunicação por parte da Caixa Econômica Federal, em 18/07/2017, que o valor atualizado da Gestão Condominial do Residencial Jardim das Flores é de R\$ 83.435,52 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), valor este aquém do valor contratado com a empresa ECO CONSULTORIA, através do contrato nº 002/2016-PMC, cujo objeto é a **execução de serviços de Gestão Condominial no residencial Jardim das Flores**, informo que esta Prefeitura Municipal de Castanhal tem interesse em pactuar negociação com a empresa na redução de valores para continuidade da execução dos serviços contratados.

Caso haja interesse da empresa ECO CONSULTORIA em aceitar a readequação contratual com redução de valores, favor se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste ofício.

A proposta de redução segue em anexo.
Atenciosamente,


Renata Helen Borges Ferreira
Coord. Social e Desenvolvimento Comunitário
Assistente Social CRESS 3383 - 1ª Região
Secretaria Municipal de Habitação
PREFEITURA MUN. DE CASTANHAL


Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castanhal


Edir de Oliveira Marques
Secretário Municipal de Habitação
Prefeitura Municipal de Castanhal

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua Comandante Francisco de Assis Nº 2601 – Bairro Estrela – CEP: 68743-100 – Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-3917 – E-mail: habitacao@castanhal.pa.gov.br

OFÍCIO Nº 079/2017

Belém, 01 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.
Pedro Coelho
Prefeito Municipal de Castanhal
Prefeitura Municipal de Castanhal – PMC

Ref.: Serviços de execução de Gestão Condominial – Residencial Jardim das Flores

Prezado Senhor,

A SAWAKI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.700.593/0001-00, vem através desta informar a Vossa Excelência que possui interesse em pactuar negociação quanto à redução de valores para continuidade da execução dos serviços contratados, para o valor de R\$83.435,52, informados pela Caixa Econômica Federal.

Colocamo-nos à disposição para os procedimentos de readequação contratual com redução de valores.

Atenciosamente,


Suely Pinheiro
SAWAKI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 17.700.593/0001-00

CAIXA

Caixa Econômica Federal
Superintendência Regional Norte
Av. Governador José Malcher, Nº 2725 - São Brás
CEP: 66090-100

Confere com o Original
27 / 08 / 17
PABO

Ofício nº 057/2017/SR Norte do Pará

Belém, 29 de agosto de 2017

Ao Exmo. Prefeito
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro
CEP: 68743-050 – Cidade: Castanhal – PA

Assunto: Apresentação do Projeto de Gestão Condominial e Patrimonial – PMCMV – Recurso FAR – Faixa 1.
Ref.: Portarias Ministério das Cidades nº 168/2013, nº 363/2013, nº 518/2013, nº 595/2013 e nº 021/2014.

Excelentíssimo Prefeito,

1 Em atendimento ao disposto no Termo de Adesão firmado com este ente público e, dando continuidade à implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recurso FAR, informamos que o empreendimento abaixo já alcançou **100 % de execução das obras**:

- **Data de Contratação:** 17/10/2013
- **Empreendimento:** Residencial Jardim das Flores – Modulo 01
- **Endereço:** Rua Helder Bandeira S/N – Bom Jesus – Castanhal - PA
- **Quantidade de Unidades:** 500
- **Especificações:** sala, 02 quartos, cozinha, banheiro e área de serviço
- **Tipologia (loteamento/condomínio):** loteamento
- **APF:** 316.160-27

2 Nos termos da Portarias Ministério das Cidades nº 595/2013, essa Prefeitura tem o prazo de 30 dias, a contar desta data, para apresentar o Projeto de Trabalho Social Preliminar.

3 Solicitamos, com base nas Portarias Ministério das Cidades nº 021/2014 e nº 518/2013, a apresentação à CAIXA, no prazo de 30 dias:

3.1 O Projeto de Trabalho Social – PTS, o qual corresponde a 1,5% do valor (R\$ 448.612,37) de aquisição da unidade habitacional e

3.1.1 Os recursos destinados ao Trabalho Social devem ser aplicados em empreendimentos construídos sob a forma de condomínio ou loteamento e os



destinados ao Trabalho de Gestão Condominial aos empreendimentos construídos sob a forma de condomínio ou loteamento com edificações multifamiliares verticalizados ou de tipologia mista.

3.2 O Plano de Trabalho para execução de serviços de Gestão Condominial e Patrimonial, o qual corresponde à 0,5% do valor (R\$ 83.435,52) de aquisição da unidade habitacional.

3.3 As diretrizes para execução do Trabalho Social e do Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial estão disponíveis na referida Portaria, que pode ser acessada no sítio eletrônico do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br.

3.4 Nas operações firmadas com municípios até 50 mil habitantes a elaboração e execução do Trabalho Social é de responsabilidade deste ente público, o qual deve aportar os recursos necessários para sua realização, de acordo com as diretrizes da Portaria nº 363/2013, do Ministério das Cidades.

4 Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


ROGÉRIO JORGE PAULO FERREIRA MENDES

Gerente de Filial

Gerência de Habitação Belém


GUILHERME ANTONIO BACELLAR CRUZ

Superintendente Regional

Superintendência Regional Norte

Confere com o Original
27 / 09 / 17
PABO